



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO Nº 01/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Piau**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

Data e horário da sessão: 22/01/2026 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 22/01/2026 às 09:00 horas.

MODO DE DISPUTA: Fechado e aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, visando à futura e eventual aquisição de materiais escolares de papelaria, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piau/MG, bem como dos órgãos a ela vinculados., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas que:

2.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

2.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

2.3. Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, essa licitação SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2. Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente (**Anexo VI**) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.2. A licitante deverá apresentar na fase de credenciamento, documento formulado nos termos do Modelo do Anexo V, declarando que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração do item 3.4 impedirá a participação da empresa para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não declaração do item 3.4 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

4.1.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

4.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao(A) Município de Piau

Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau - MG.

**A/C
Sala de Licitação**

do(a)

Pregoeiro(a)



4.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

4.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

4.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.5 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

4.6 - No caso excepcional da sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.7. A proposta do licitante deverá conter:

4.7.1. Valor, conforme definido neste edital;

4.7.2. Marca, se for o caso;

4.7.3. Fabricante, se for o caso;

4.7.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar seus lances, sendo imediatamente registrados em Ata.

5.2. O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado em Ata.

5.5. O procedimento seguirá o modo de disputa FECHADO E ABERTO.

5.5.1. Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores conforme o critério de julgamento adotado.

5.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.5.3. Serão convidados individualmente a formular lances os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a partir do autor da proposta mais desvantajosa para a Administração e os demais nessa ordem.

5.6. Encerrada a etapa de lances, os mesmos serão ordenados na ata da seguinte forma:

a) - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado e registrado em primeiro lugar na Ata.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Será identificado as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



5.9.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.9.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de dar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados após solicitação do Pregoeiro para tanto.

5.9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.10.2.2. empresas brasileiras;

5.10.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.10.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.11.2. A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.11.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.11.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação formal e fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2.3 e 3.4 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.**
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.



6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Na sessão de julgamento será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, sendo tal informação constada em ata.

6.14.1. Não sendo possível indicar o local e horário dos procedimentos para a avaliação das amostras na sessão de julgamento, a divulgação será feita posteriormente através dos e-mails indicados pelos licitantes e no site <https://www.piau.mg.gov.br/>.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do site <https://www.piau.mg.gov.br/>.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo(a) Município de Piauí, **desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão incluídos no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

7.9 - Os documentos públicos ou particulares deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Os documentos que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, contendo o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor, contudo, todos os licitantes deverão estar de posse na sessão de todos os documentos de habilitação exigidos no edital.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.3. atualização ou inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, conforme posicionamento do TCU proferido no Acórdão nº 1211/2021[1].

[1]TCU – Acórdão 1211/2021 - REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi



juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal nº 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitações ou encaminhados através do e-mail **licitacao@piau.mg.gov.br**, devendo a licitante neste último caso, certificar-se da confirmação do recebimento.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Silva Jardim, 67, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.



d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021):

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).

12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Piauí .



12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Piauí .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A sessão pública da presente licitação será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, nos termos do art. 17, §2º e 5º da Lei Federal 14.133/21.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no site do(a) Município de Piauí, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.piau.mg.gov.br/>.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site do(a) Município de Piauí através do endereço <https://www.piau.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piauí, localizada na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. PROPOSTA DIGITAL

15.1. O MUNICÍPIO DISPONIBILIZARÁ UMA FERRAMENTA PARA O LANÇAMENTO DA PROPOSTA DIGITAL A SER OBTIDA NO SITE DO MUNICÍPIO DE PIAU.

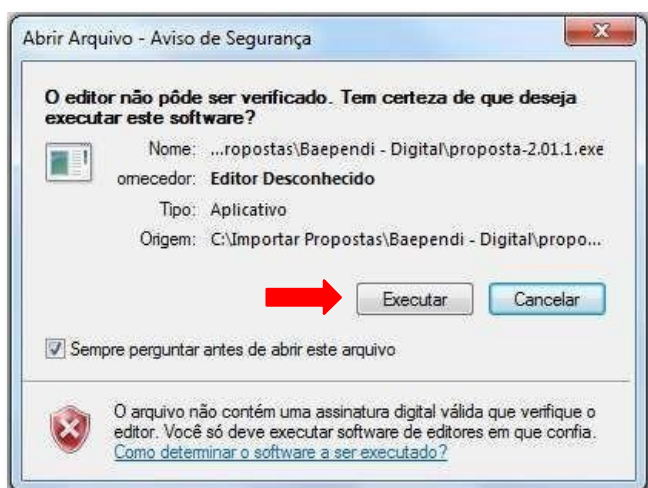
15.2. A apresentação da proposta digital será um ato facultativo do licitante.



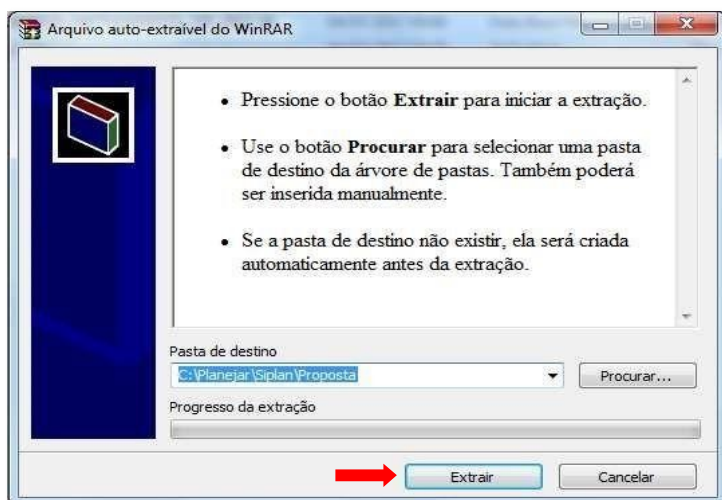
A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, eoutras mídias digitais).

Essa ferramenta estará disponível para download através do link: <https://programas.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável [proposta-2.01.1.exe](#). Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.



Clique em “Executar”;





Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”.

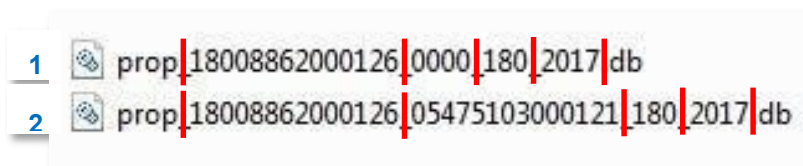
Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta



Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município. Esse arquivo é gerado de duas maneiras:



- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo

O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano: _____

Criério: _____

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa: _____ CPF/CNPJ: _____ Nome: _____ Fantasia: _____

Cep: _____ Logradouro: _____ Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Inscrição CEI: _____

Porte Empresa: _____ Simplex Nacional: _____ Data Proposta: _____ Data Validade Proposta: _____

Observação

Data do Edital: _____ Data da Habilitação da Proposta: _____

Salvar dados do Fornecedor

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

Planejar Consultores Associados

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

- Conferir se a versão é igual ou superior à
- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.
- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.
- Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano:
Critério:

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura
Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor Itens Lotes

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados

Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Digitação de Propostas - 18.008.862/0001-26 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Seleção o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121... Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor Lotes

Lotes

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

Imprimir Recibo Exportar Confirmar Propostas Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 Planejar Consultores Associados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “Confirmar Propostas”.

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1		Areia Fina	900.0000	Preço Unitário
2		Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600.0000	Preço Unitário
3		BRITA Nº 01	900.0000	Preço Unitário
4		CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250.0000	Preço Unitário

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- * “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).
- * “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).
- * “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;
- 16.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;
- 16.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço
- 16.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.
- 16.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;
- 16.11.6. Anexo V – Modelo de Declarações.
- 16.11.7. Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento.

Piau, 08/01/2026.

Fernanda Presto de Paiva

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Meio Ambiente, Patrimônio e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS, visando à futura e eventual aquisição de materiais escolares de papelaria, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piau/MG, bem como dos órgãos a ela vinculados., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	Agenda Semanal, Diária 2019, Modelo: B88; Formato: 14,5x20,5; Cor: Azul; Papel branco 80g; 174 folhas, impressas em cor; Fita Marcador; Picote arredondado	UNID.	3
002	Alfinete de segurança, número 2 □ CAIXA com 100 UNIDADES	CX	5
003	Alfinete para costura, número 32 □ CAIXA com 50 gramas.	CX	5
004	ALGODÃO BRANCO, em rolo de 250 g	RL	10
005	Areia colorida em saquinhos de 250 g de diferentes cores para trabalhos manuais	UNID.	200
006	Balao de assoprar número 9. Pacotes com 50 UNIDADES □ amarelo	pacote	10
007	Balao de assoprar número 9. Pacotes com 50 UNIDADES □ azul	pacote	10
008	Balao de assoprar número 9. Pacotes com 50	pacote	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	UNIDADEs □ branco		
009	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □ dourado	pacote	10
010	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □laranja	pacote	10
011	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs- prata	pacote	10
012	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □ preto	pacote	10
013	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □ verde	pacote	10
014	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □ vermelho	pacote	10
015	Bandejas brancas de plástico	UNID.	10
016	Barbante branco, fino. Rolo com 100m	RL	10
017	Barbante Colorido amarelo (100m de Cada)	RL	2
018	Barbante Colorido azul claro (100m de Cada)	RL	2
019	Barbante Colorido azul escuro (100m de Cada)	RL	2
020	Barbante Colorido Marron (100m de Cada)	RL	2
021	Barbante Colorido verde (100m de Cada)	RL	2
022	Barbante Colorido vermelho (100m de Cada)	RL	2
023	Borracha branca CAIXA. C / 40 UNIDADEs do padrão de qualidade .	CX	30
024	Caderno Brochurão pautado com 60 folhas CAIXA. c/ 100 UNIDADEs.	CX	30
025	Caderno Brochurão sem pauta com 60 folhas CAIXA. Com 100 UNIDADEs.	CX	6
026	Caderno de Cartografia em espiral de 48 folhas do padrão de qualidade .	UNID.	300
027	Caderno Pautado 1/4 ou Pequeno 48 folhas-	UNID.	300
028	Caixa para arquivo,Feito em Papelão,Onda simples tipoB,350x135x240.	UNID.	100
029	Caixas em polietileno no tamanho de 50 cm por 20 com tampa	UNID.	10
030	Calculadora de mesa 12 dígitos, TX137,Medida :13,6x15cm,Referência:5.2.100/65.3.100TX137 ,Descrição:Visor:12 Dígitos,Operações básicas,Raiz quadrada Porcentagem,Alimentação:Pilha AA. dimensão:120x150mm.	UNID.	10
031	Caneta esferográfica azul escrita fina (07) CAIXA. c/ 100 UNIDADEs	CX	6
032	Caneta esferográfica preta escrita fina (07) CAIXA. c/ 100 UNIDADEs	CX	6
033	Caneta esferográfica vermelha escrita fina (07) CAIXA. c/ 100 UNIDADEs	CX	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
034	Caneta Hidrográfica Point 88, Finíssima(0,4mm). Tinta à base de água, secagem rápida e ponta metálica de Alta resistência. Atóxica, tipo: Hidrográfica=88/41, Ponta fina=(0,4mm), cor =preta.	UNID.	10
035	Caneta para retro projetor cor preta do padrão de qualidade Faber Castel ou outro comprovadamente superior ou similar	UNID.	36
036	Canetas para tecido □ diferentes cores	UNID.	50
037	Canetinha Hidrocolor jogo com 12 cores, ponta fina do padrão de qualidade Faber Castel ou outro comprovadamente superior ou similar.	UNID.	300
038	Capa para Encadernação A4- E CONTRA CAPA.	UNID.	2000
039	Cartolina rosa Gramatura: 150g/m2, Dimensões: 50cmx66cm.	UNID.	50
040	Clips de arame galvanizado nº 2/0 CAIXA. com 740 UNIDADE.	UNID.	20
041	Clips de arame galvanizado nº 8/0 CAIXA. com 740 UNIDADE	UNID.	20
042	Cola Branca instantânea de 20g. - ou adesivo a base de cianoacrilato, seu nome técnico- é um tipo de cola instantânea de alta resistência e secagem rápida criada para colar .	UNID.	30
043	Cola branca para colagem de papel 1 QUILOGRAMA	UNID.	30
044	Cola branca para colagem de papel 90 g.	UNID.	300
045	Cola com Gliter Azul 50ml- CAIXA com 6 UNIDADEEs.	CX	10
046	Cola com Gliter Branco 50ml- CAIXA com 6 UNIDADEEs.	CX	10
047	Cola com Gliter dourada 50ml. CAIXA com 6 UNIDADEEs.	CX	10
048	Cola com Gliter Prata 50ml- CAIXA com 6 UNIDADEEs.	CX	10
049	Cola com Gliter Rosa 50ml- CAIXA com 6 UNIDADEEs.	CX	10
050	Cola com Gliter Verde 50ml- CAIXA com 6 UNIDADEEs.	CX	10
051	Cola com Gliter Vermelha 50ml- CAIXA com 6 UNIDADEEs.	CX	10
052	Cola de tecido 90g	UNID.	30
053	COLA QUENTE EM Bastão fina	KG	10
054	COLA QUENTE EM Bastão grossa	KG	10
055	Corretivo tipo fita CAIXA. UNIDADEs do padrão de qualidade Kit ou outro	UNID.	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	comprovadamente superior ou similar.		
056	Crepom Amarelo	UNID.	120
057	Crepom Azul	UNID.	70
058	Crepom Laranja	UNID.	100
059	Crepom Marrom	UNID.	50
060	Crepom Preto	UNID.	50
061	Crepom Rosa Claro	UNID.	100
062	Crepom Rosa Pink	UNID.	100
063	Crepom roxo	UNID.	50
064	Crepom: verde claro	UNID.	100
065	Crepom Verde escuro	UNID.	100
066	Crepom Vermelho	UNID.	150
067	Durex Azul 12x10mm.	UNID.	20
068	Durex verde 12x10mm .	UNID.	20
069	Durex vermelho 12x10mm	UNID.	30
070	Envelope Tamanho OFICIO A 4 do padrão de qualidade CAIXA c/ 250 UNIDADE.PARDO	CX	10
071	Espiral para encadernar 400 folhas	UNID.	500
072	Espiral para encadernar até 100 folhas	UNID.	500
073	Espiral para encadernar até 200 folhas	UNID.	500
074	Esquadro escolar de plástico, 15 cm	UNID.	50
075	Esquadro escolar de plástico, 45 cm	UNID.	50
076	Estilete, Formato:anatômico, Cabo dotado de ranhuras para um corte firme, Trava de fixação, cabo em plástico, Tamanho:13cm, Peso:0.04.	UNID.	40
077	Etiqueta rolo 5x8 contém 100 UNIDADES	RL	10
078	Etiquetas para impressoras 2807-210mmx297mm 01 etiqueta por folha-A4- caixa com 100 UNIDADES	CX	10
079	EVA glitter AZUL tam. 40x60	UNID.	50
080	EVA glitter BRANCO tam. 40x60	UNID.	50
081	EVA glitter dourado tam. 40x60	UNID.	50
082	EVA glitter PRATA tam. 40x60	UNID.	50
083	EVA glitter PRETO tam. 40x60	UNID.	50
084	EVA glitter verde tam. 40x60	UNID.	50
085	EVA glitter vermelho tam. 40x60	UNID.	50
086	EVA na cor amarelo tam. 40x60	UNID.	100
087	EVA na cor azul celeste tam. 40x60	UNID.	100
088	EVA na cor azul ESCURO tam. 40x60	UNID.	100
089	EVA na cor branco tam. 40x60	UNID.	100
090	EVA na cor CINZA tam. 40x60	UNID.	30
091	EVA na cor laranja tam. 40x60	UNID.	100
092	EVA na cor Preto tam. 40x60	UNID.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
093	EVA na cor rosa claro tam. 40x60	UNID.	100
094	EVA na cor Verde claro tam. 40x60 .	UNID.	100
095	EVA na cor Verde escuro tam. 40x60 .	UNID.	100
096	EVA na cor vermelho tam. 40x60 .	UNID.	150
097	Extrator de grampo em metal.	UNID.	10
098	Fita adesiva gomada em polipropileno transparente em rolos de 48mm x 50m do padrão de qualidade .	UNID.	100
099	Fita adesiva gomada largura 4,5 cm □ com 50 metros	UNID.	100
100	Fita adesiva largura □ 1 cm com 30 metros.	UNID.	100
101	Fita crepe. Rolo grande, 25mmx50m.	UNID.	30
102	Fita CREPE rolos de 48mm x 50m do padrão de qualidade .	UNID.	50
103	Fita dupla face transparente 18mmx30m .	UNID.	100
104	Fita metaloide laminada 30mm- 50M Lilas	UNID.	50
105	Fita metaloide laminada 30mm- 50 M verde	UNID.	50
106	Fita metaloide laminada 30mm- 50 M Vermelho	UNID.	50
107	Fita metaloide laminada 30mm Amarela- 50M	UNID.	50
108	Fita metaloide laminada 30 mm Azul □ 50 M	UNID.	50
109	Fita profissional dupla face,ideal para fixação de acrílicos, vidros, quadros,objetos de decoração,canaletas plásticas e placas de identificação/sinalização.Composição:massa acrílica adesiva transparente e linear de polietileno,Validade:indeterminada.XT100/s19mmx2m .	UNID.	40
110	FORMAS DE DOCE CORES DIVERSAS NÚMERO 8 □ PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	20
111	Gizao de Cera □ CAIXA com 12 Cores - grosso	UNID.	100
112	Giz branco PLASTIFICADO para o quadro negro, Tamanho: 82x 11mm(comprimento e diâmetro),Caixa com 64 palitos / 220 G , Não tóxico.	CX	40
113	Giz colorido plastificado para o quadro negro,Tamanho: 82x 11mm (comprimento e diâmetro) ,Caixa com 64 palitos/ 220 G , Não tóxico.	CX	40
114	Giz de cera CAIXA 12 cores sortidas, não tóxico, peso COM 90 gramas,	UNID.	300
115	GRAMPEADOR GRANDE, com capacidade para grampear 100 folhas	UNID.	10
116	Grampeador Tipo Rocama.	UNID.	10
117	Grampo 106/6 para grampeador tipo Rocama	CX	20
118	Grampo 26/06 metal de boa qualidade. CAIXA. Com 5000 nid	CX	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
119	Lapis de cor Gigante Grosso CAIXA com 12 cores com apontador	CX	100
120	Lápis de cor sextavado CAIXA c/ 12 cores..	CX	500
121	Lapis de cor tons de pele □ estojo com 12 UNIDADES	CX	40
122	Lápis Preto nº: 02,	CX	30
123	Lapis Preto nº 02 , jumbo grosso.	UNID.	50
124	Livro de ata com 100 folhas numeradas, capa dura.	UNID.	3
125	Livro de Matricula de Aluno , capa dura modelo	UNID.	4
126	Livro de ponto com 200 folhas, capa dura modelo 74 C	UNID.	4
127	Marca texto Fluorescente amarelo CAIXA. Com 12 UNIDADES. Do padrão de qualidade Piloto ou outro comprovadamente superior ou similar.	CX	10
128	Massa de modelar, não tóxica, contém 12 cores, peso 130 gramas.	UNID.	1200
129	Palito de picolé pacote com 100 UNIDADES comum.	pacote	20
130	Palito de picolé pacote com 100 UNIDADES de cores variadas.	pacote	100
131	Papel Cartão Amarelo, Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm: embalagem com 10 folhas.	UNID.	100
132	Papel Cartão Marrom, Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm, embalagem com 10 folhas.	UNID.	100
133	Papel Cartão Preto: Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm: embalagem com 10 folhas.	UNID.	100
134	Papel Cartão Rosa Pink: Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm, embalagem com 10 folhas.	UNID.	100
135	Papel Cartão Verde Bandeira, Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm, embalagem com 10 folhas.	UNID.	200
136	Papel Cartão Vermelho, Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm, embalagem com 10 folhas.	UNID.	200
137	Papel Color Set Amarelo 110gr 48x66cm	UNID.	50
138	Papel Color Set Azul Claro 110gr 48x66cm	UNID.	50
139	Papel Color Set Azul Escuro 110gr 48x66cm	UNID.	50
140	Papel Color Set Bege (cor de pele) 110gr 48x66cm	UNID.	50
141	Papel Color Set Branco 110gr 48x66cm	UNID.	50
142	Papel Color Set Laranja 110gr 48x66cm	UNID.	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
143	Papel color set marrom 110gr 48x66cm	UNID.	50
144	Papel Color Set Preto 110gr 48x66cm	UNID.	50
145	Papel Color Set Rosa 110gr 48x66cm	UNID.	50
146	Papel Color Set Verde Claro 110gr 48x66cm	UNID.	50
147	Papel Color Set Verde Escuro 110gr 48x66cm	UNID.	50
148	Papel Color set Vermelho 110gr 48x66cm	UNID.	50
149	Papel contact Transparente 45x65	RL	30
150	Papel convite Vergê branco A4 120 gm2 de boa qualidade 210mmx297mm, 10 pacotes com 50 fls	pacote	20
151	Papel convite Vergê creme A4 120 g/m2 de boa qualidade 210mmx297mm, 10 pacotes com 50 fls	pacote	20
152	Papel filipinho pacote com variadas cores	pacote	40
153	Papel Fotográfico glossy brilhante 180 gramas A4, pacote com 50 folhas	pacote	10
154	PAPEL Laminado variadas cores -	UNID.	200
155	Papel ofício TAM. A4/ 75g/m2 Branco CAIXA. Com 10 pacotes de 500 folhas cada, Multifuncional, papel alcalino extra branco. Do padrão de qualidade Chamex ou outra comprovadamente superior ou similar.	CX	40
156	Papel ofício TAM. A49 75g/m2 Branco CAIXA. Com 10 pacotes de 500 folhas cada, Multifuncional, papel alcalino extra branco. Do padrão de qualidade Chamex ou outra comprovadamente superior ou similar	CX	1
157	Papel ofício tam. A4 Amarelo, pacote com 100 folhas do padrão de qualidade Chamex ou outro comprovadamente superior ou de outra marca similar	pacote	40
158	Papel ofício tam. A4 azul , pacote com 100 folhas do padrão de qualidade Chamex ou outro comprovadamente superior ou de outra marca similar	pacote	40
159	Papel ofício tam. A4 rosa, pacote com 100 folhas do padrão de qualidade Chamex ou outro comprovadamente superior ou de outra marca similar	pacote	40
160	Papel ofício tam. A4 Verde, pacote com 100 folhas do padrão de qualidade Chamex ou outro comprovadamente superior ou de outra marca similar	pacote	40
161	Papel pardo, com folha 3271 ON, Gramatura:80g, Formato:60cmx150cm, embulhe seu material com qualidade.	UNID.	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
162	Pasta com trilho de papel -	UNID.	100
163	Pasta polionada transparente e aba ,oficio transparente, Gramatura:250g/m2, Tamanho:ofício, Espessura:4cm	UNID.	100
164	Pasta tipo maleta em prolipropileto.	UNID.	50
165	Pen Drive de 32 Gb.	UNID.	50
166	PILHA AA	UNID.	30
167	PILHA PALITO AAA	UNID.	30
168	Pincel atômico Azul de ponta fina, do padrão de qualida. CAIXA com 12 UNIDADE	CX	1
169	Pincel atômico Preto de ponta fina,. CAIXA com 12 UNIDADE	CX	2
170	Pincel atômico Verde de ponta fina,. CAIXA com 12 UNIDADE	CX	1
171	Pincel atômico Vermelho de ponta fina,. CAIXA com 12 UNIDADE	CX	1
172	Pincel Escolar Redondo com 12 UNIDADES numero 12- Pelos longos, arranjados de forma compacta, Para:escola, aquarela, guache.Cabo: plástico. Virola: plástico. Formato: redondo.	CX	10
173	Pincel Escolar Redondo com 12 UNIDADES numero 22 - Pelos longos, arranjados de forma compacta, Para:escola, aquarela, guache.Cabo: plástico. Virola: plástico. Formato: redondo.	CX	10
174	Pincel para quadroa branco- nas cores, azul e verde. CAIXA com	CX	10
175	Pistola de cola quente, para bastão fino, resistente	UNID.	10
176	Pistola de cola quente, para bastão grosso, resistente.	UNID.	10
177	Plastico para plastificação tamanho A4 □ pacote 100uni o pacote		20
178	Refil de Tinta para impressora original EPSON L555 cor (Amarelo).	UNID.	12
179	Refil de Tinta para impressora original EPSON L555 cor Ciano(azul).	UNID.	12
180	Refil de Tinta para impressora original EPSON L555 cor Magento(vermelho).	UNID.	12
181	Refil de tinta para impressora original EPSON L555 cor (Preta).	UNID.	12
182	Régua de plástico de 30 cm do padrão de qualidade Waleu ou outro comprovadamente superior ou similar	UNID.	200
183	Saquinho transparente 10cm X 30 cm	UNID.	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.
184	Saquinho transparente 15cm X 30 cm	UNID.	1000
185	Saquinho transparente 20cm X 40 cm	UNID.	1000
186	Saquinho transparente UNIDADEs 10cmx15cm	UNID.	1000
187	Suporte para durex 12x40 na cor preto	UNID.	5
188	Tesoura de costura em metal e cabo plástico para picotar em v. □ tamanho 21 cm	UNID.	5
189	Tesoura de costura em metal e cabo plástico □ tamanho 21 cm	UNID.	15
190	Tesoura pequena para cortar papel.	UNID.	300
191	Tinta guache atóxica, jogo com 06 cores potes de 100 ml	UNID.	300
192	TINTA PARA CARIMBO AZUL /PRETA	UNID.	5
193	Tinta para pele atóxica jogo com 06 cores □ CREMOSA	UNID.	10
194	TNT AZUL, ROLO COM 50M	metro	5
195	TNT Branco rolo com 50 metros	UNID.	5
196	TNT ROSA PINK	UNID.	5
197	TNT Verde rolo com 50 metros	UNID.	5
198	TNT VERMELHO ROLO COM 50 CM	metro	5
199	Transferidor 360° em plástico resistente do padrão qualidade Walleu ou outro comprovadamente superior ou similar	UNID.	50

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Poderá ocorrer a exigência de amostra. Neste caso, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a solicitação.

8.8.2. - As amostras poderão ser entregues na sede da Prefeitura na sala da Comissão de Licitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.8.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.8.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.8.5 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.6 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



8.8.7 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Piau ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Piau, **podará** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Piau.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Piau.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Piau, CNPJ nº 18.338.236/0001-06, situada a Rua Silva Jardim, 67, Centro, Piau.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..

16.1.2 - A adoção da modalidade presencial levou em consideração a

possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, promoção de

diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços,

também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, estando em conformidade com o art. 17, § 2º e art. 176, II da Lei nº

14.133/2021, especialmente, para municípios com até 20.000 habitantes que terão um prazo maior para se adequarem às licitações na forma eletrônica. Ademais, diante da natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que

esteja situada muito distante do Município, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

A realização do Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

16.1.3 - A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em audio e video, conforme determina o Art. 17, §2º da Lei Federal 14.133/21.

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de Disputa - **Fechado e Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

- I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



16.7.1 - Não será exigido Qualificação Técnica.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Piau.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Piau, 12/12/2025.

Fernanda Presto de Paiva

Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Meio Ambiente, Patrimônio e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO I DO TR

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
001	Agenda Semanal, Diária 2019 ,Modelo:B88;Formato:14,5x20,5; Cor:Azul;Papel branco 80g;174 folhas,impressas em cor;Fita Marcador; Picote arredondado	UNID.	3	31,8200	95,4600
002	Alfinete de segurança , numero 2 □ CAIXA com 100 UNIDADES	CX	5	16,0400	80,2000
003	Alfinete para costura, numero 32 . CAIXA com 50 gramas .	CX	5	24,9700	124,8500
004	ALGODÃO BRANCO, em rolo de 250 g	RL	10	22,2500	222,5000
005	Areia colorida em saquinhos de 250 g de diferentes cores para trabalhos manuais	UNID.	200	16,7000	3.340,0000
006	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □ amarelo	pacote	10	23,3000	233,0000
007	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □ azul	pacote	10	23,3000	233,0000
008	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □ branco	pacote	10	23,1500	231,5000
009	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □ dourado	pacote	10	22,5600	225,6000
010	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □laranja	pacote	10	23,1500	231,5000
011	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs- prata	pacote	10	23,3000	233,0000
012	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □	pacote	10	23,3000	233,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	preto				
013	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADES □ verde	pacote	10	23,1500	231,5000
014	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADES □ vermelho	pacote	10	23,1500	231,5000
015	Bandejas brancas de plástico	UNID.	10	24,6400	246,4000
016	Barbante branco, fino. Rolo com 100m	RL	10	7,9700	79,7000
017	Barbante Colorido amarelo (100m de Cada)	RL	2	13,1500	26,3000
018	Barbante Colorido azul claro (100m de Cada)	RL	2	12,9400	25,8800
019	Barbante Colorido azul escuro (100m de Cada)	RL	2	12,9400	25,8800
020	Barbante Colorido Marron (100m de Cada)	RL	2	12,9400	25,8800
021	Barbante Colorido verde (100m de Cada)	RL	2	12,7500	25,5000
022	Barbante Colorido vermelho (100m de Cada)	RL	2	12,9400	25,8800
023	Borracha branca CAIXA. C / 40 UNIDADES do padrão de qualidade .	CX	30	22,0300	660,9000
024	Caderno Brochurão pautado com 60 folhas CAIXA. c/ 100 UNIDADES.	CX	30	599,3300	17.979,9000
025	Caderno Brochurão sem pauta com 60 folhas CAIXA. Com 100 UNIDADES.	CX	6	493,0000	2.958,0000
026	Caderno de Cartografia em espiral de 48 folhas do padrão de qualidade .	UNID.	300	10,5500	3.165,0000
027	Caderno Pautado 1/4 ou Pequeno 48 folhas-	UNID.	300	3,9800	1.194,0000
028	Caixa para arquivo,Feito em Papelão,Onda simples tipoB,350x135x240.	UNID.	100	6,7700	677,0000
029	Caixas em polietileno no tamanho de 50 cm por 20 com tampa	UNID.	10	71,5100	715,1000
030	Calculadora de mesa 12 dígitos, TX137,Medida:13,6x15cm,Referência:5.2.100/65.3. 100TX137,Descrição:Visor:12	UNID.	10	43,9300	439,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	Dígitos, Operações básicas, Raiz quadrada Porcentagem, Alimentação: Pilha AA. dimensão: 120x150mm.				
031	Caneta esferográfica azul escrita fina (07) CAIXA. c/ 100 UNIDADES	CX	6	127,7000	766,2000
032	Caneta esferográfica preta escrita fina (07) CAIXA. c/ 100 UNIDADES	CX	6	123,5300	741,1800
033	Caneta esferográfica vermelha escrita fina (07) CAIXA. c/ 100 UNIDADES	CX	6	123,5300	741,1800
034	Caneta Hidrográfica Point 88, Finíssima (0,4mm). Tinta à base de água, secagem rápida e ponta metálica de Alta resistência. Atóxica, tipo: Hidrográfica=88/41, Ponta fina=(0,4mm), cor =preta.	UNID.	10	9,6000	96,0000
035	Caneta para retro projetor cor preta do padrão de qualidade Faber Castel ou outro comprovadamente superior ou similar	UNID.	36	7,0100	252,3600
036	Canetas para tecido diferentes cores	UNID.	50	11,0300	551,5000
037	Canetinha Hidrocolor jogo com 12 cores, ponta fina do padrão de qualidade Faber Castel ou outro comprovadamente superior ou similar.	UNID.	300	8,8500	2.655,0000
038	Capa para Encadernação A4- E CONTRA CAPA.	UNID.	2000	0,7200	1.440,0000
039	Cartolina rosa Gramatura: 150 g/m2, Dimensões: 50cmx66cm	UNID.	50	1,5700	78,5000
040	Clips de arame galvanizado nº 2/0 CAIXA. com 740 UNIDADE.	UNID.	20	15,1800	303,6000
041	Clips de arame galvanizado nº 8/0 CAIXA. com 740 UNIDADE	UNID.	20	16,6900	333,8000
042	Cola Branca instantânea de 20g. - ou adesivo a base de cianoacrilato, seu nome	UNID.	30	15,8900	476,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	técnico- é um tipo de cola instantânea de alta resistência e secagem rápida criada para colar .				
043	Cola branca para colagem de papel 1 QUILOGRAMA	UNID.	30	16,1600	484,8000
044	Cola branca para colagem de papel 90 g.	UNID.	300	3,4800	1.044,0000
045	Cola com Gliter Azul 50ml-CAIXA com 6 UNIDADEEs.	CX	10	13,7300	137,3000
046	Cola com Gliter Branco 50ml-CAIXA com 6 UNIDADEEs.	CX	10	13,7100	137,1000
047	Cola com Gliter dourada 50ml. CAIXA com 6 UNIDADEEs.	CX	10	12,5200	125,2000
048	Cola com Gliter Prata 50ml-CAIXA com 6 UNIDADEEs.	CX	10	14,4700	144,7000
049	Cola com Gliter Rosa 50ml-CAIXA com 6 UNIDADEEs.	CX	10	13,7100	137,1000
050	Cola com Gliter Verde 50ml-CAIXA com 6 UNIDADEEs.	CX	10	13,7300	137,3000
051	Cola com Gliter Vermelha 50ml- CAIXA com 6 UNIDADEEs.	CX	10	14,4700	144,7000
052	Cola de tecido 90g	UNID.	30	13,5500	406,5000
053	COLA QUENTE EM Bastão fina	KG	10	59,0300	590,3000
054	COLA QUENTE EM Bastão grossa	KG	10	58,2600	582,6000
055	Corretivo tipo fita CAIXA. UNIDADEs do padrão de qualidade Kit ou outro comprovadamente superior ou similar.	UNID.	100	22,2300	2.223,0000
056	Crepom Amarelo	UNID.	120	2,6500	318,0000
057	Crepom Azul	UNID.	70	2,6500	185,5000
058	Crepom Laranja	UNID.	100	2,6500	265,0000
059	Crepom Marrom	UNID.	50	2,6500	132,5000
060	Crepom Preto	UNID.	50	2,6500	132,5000
061	Crepom Rosa Claro	UNID.	100	2,6500	265,0000
062	Crepom Rosa Pink	UNID.	100	2,6500	265,0000
063	Crepom roxo	UNID.	50	2,6500	132,5000
064	Crepom: verde claro	UNID.	100	2,6500	265,0000
065	Crepom Verde escuro	UNID.	100	2,6500	265,0000
066	Crepom Vermelho	UNID.	150	2,6500	397,5000
067	Durex Azul 12x10mm.	UNID.	20	1,7300	34,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
068	Durex verde 12x10mm .	UNID.	20	1,7400	34,8000
069	Durex vermelho 12x10mm	UNID.	30	1,7300	51,9000
070	Envelope Tamanho OFICIO A4 do padrão de qualidade CAIXA c/ 250 UNIDADE.PARDO	CX	10	116,0400	1.160,4000
071	Espiral para encadernar 400 folhas	UNID.	500	6,8500	3.425,0000
072	Espiral para encadernar até 100 folhas	UNID.	500	1,5800	790,0000
073	Espiral para encadernar até 200 folhas	UNID.	500	1,6800	840,0000
074	Esquadro escolar de plástico, 15 cm	UNID.	50	5,4100	270,5000
075	Esquadro escolar de plástico, 45 cm	UNID.	50	4,5000	225,0000
076	Estilete, Formato: anatômico, Cabo dotado de ranhuras para um corte firme, Trava de fixação, cabo em plástico, Tamanho: 13cm, Peso: 0.04.	UNID.	40	3,6000	144,0000
077	Etiqueta rolo 5x8 contém 100 UNIDADES	RL	10	34,2600	342,6000
078	Etiquetas para impressoras 2807-210mmx297mm 01 etiqueta por folha- A4- caixa com 100 UNIDADES	CX	10	91,7900	917,9000
079	EVA gliter AZUL tam. 40x60	UNID.	50	2,6800	134,0000
080	EVA gliter BRANCO tam. 40x60	UNID.	50	2,8600	143,0000
081	EVA gliter dourado tam. 40x60	UNID.	50	2,9400	147,0000
082	EVA gliter PRATA tam. 40x60	UNID.	50	7,8000	390,0000
083	EVA gliter PRETO tam. 40x60	UNID.	50	2,8700	143,5000
084	EVA gliter verde tam. 40x60	UNID.	50	6,5200	326,0000
085	EVA gliter vermelho tam. 40x60	UNID.	50	2,9700	148,5000
086	EVA na cor amarelo tam. 40x60	UNID.	100	2,9100	291,0000
087	EVA na cor azul celeste tam. 40x60	UNID.	100	2,6300	263,0000
088	EVA na cor azul ESCURO tam. 40x60	UNID.	100	2,9100	291,0000
089	EVA na cor branco tam. 40x60	UNID.	100	2,8200	282,0000
090	EVA na cor CINZA tam. 40x60	UNID.	30	2,8200	84,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	40x60				
091	EVA na cor laranja tam. 40x60	UNID.	100	2,8900	289,0000
092	EVA na cor Preto tam. 40x60	UNID.	30	2,8900	86,7000
093	EVA na cor rosa claro tam. 40x60	UNID.	100	2,7000	270,0000
094	EVA na cor Verde claro tam. 40x60 .	UNID.	100	2,8300	283,0000
095	EVA na cor Verde escuro tam. 40x60 .	UNID.	100	2,9100	291,0000
096	EVA na cor vermelho tam. 40x60 .	UNID.	150	2,8600	429,0000
097	Extrator de grampo em metal.	UNID.	10	3,7400	37,4000
098	Fita adesiva gomada em polipropileno transparente em rolos de 48mm x 50m do padrão de qualidade .	UNID.	100	8,5800	858,0000
099	Fita adesiva gomada largura 4,5 cm □ com 50 metros	UNID.	100	8,9100	891,0000
100	Fita adesiva largura □ 1 cm com 30 metros.	UNID.	100	2,2300	223,0000
101	Fita crepe. Rolo grande, 25mmx50m.	UNID.	30	14,8100	444,3000
102	Fita CREPE rolos de 48mm x 50m do padrão de qualidade .	UNID.	50	14,4700	723,5000
103	Fita dupla face transparente 18mmx30m .	UNID.	100	4,9400	494,0000
104	Fita metaloide laminada 30mm- 50M Lilas	UNID.	50	32,0000	1.600,0000
105	Fita metaloide laminada 30mm- 50 M verde	UNID.	50	31,5900	1.579,5000
106	Fita metaloide laminada 30mm- 50 M Vermelho	UNID.	50	31,5900	1.579,5000
107	Fita metaloide laminada 30mm Amarela- 50M	UNID.	50	28,9900	1.449,5000
108	Fita metaloide laminada 30 mm Azul □ 50 M	UNID.	50	27,4900	1.374,5000
109	Fita profissional dupla face,ideal para fixação de acrílicos, vidros, quadros,objetos de decoração,canaletas plásticas e placas de identificação/sinalização.Composição:massa acrílica adesiva transparente e linear de polietileno,Validad	UNID.	40	33,2700	1.330,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	e:indeterminada.XT100/s19m mx2m.				
110	FORMAS DE DOCE CORES DIVERSAS NÚMERO 8 □ PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	20	19,3800	387,6000
111	Gizao de Cera □ CAIXA com 12 Cores - grosso	UNID.	100	10,1500	1.015,0000
112	Giz branco PLASTIFICADO para o quadro negro, Tamanho: 82x 11mm(comprimento e diâmetro),Caixa com 64 palitos / 220 G , Não tóxico.	CX	40	7,1700	286,8000
113	Giz colorido plastificado para o quadro negro,Tamanho: 82x 11mm (comprimento e diâmetro) ,Caixa com 64 palitos/ 220 G , Não tóxico.	CX	40	9,6200	384,8000
114	Giz de cera CAIXA 12 cores sortidas, não tóxico, peso COM 90 gramas,	UNID.	300	6,6000	1.980,0000
115	GRAMPEADOR GRANDE, com capacidade para grampear 100 folhas	UNID.	10	132,7500	1.327,5000
116	Grampeador Tipo Rocama.	UNID.	10	106,8900	1.068,9000
117	Grampo 106/6 para grampeador tipo Rocama	CX	20	22,8200	456,4000
118	Grampo 26/06 metal de boa qualidade. CAIXA. Com 5000 nid	CX	20	7,0100	140,2000
119	Lapis de cor Gigante Grosso CAIXA com 12 cores com apontador	CX	100	22,9600	2.296,0000
120	Lápis de cor sextavado CAIXA c/ 12 cores..	CX	500	7,5900	3.795,0000
121	Lapis de cor tons de pele □ estojo com 12 UNIDADEs	CX	40	31,6300	1.265,2000
122	Lápis Preto nº: 02,	CX	30	52,3000	1.569,0000
123	Lapis Preto nº 02 , jumbo grosso.	UNID.	50	1,8900	94,5000
124	Livro de ata com 100 folhas numeradas, capa dura.	UNID.	3	27,4800	82,4400
125	Livro de Matricula de Aluno , capa dura modelo	UNID.	4	132,5700	530,2800
126	Livro de ponto com 200 folhas, capa dura modelo 74	UNID.	4	76,3700	305,4800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
	C				
127	Marca texto Fluorescente amarelo CAIXA. Com 12 UNIDADEs. Do padrão de qualidade Piloto ou outro comprovadamente superior ou similar.	CX	10	44,3000	443,0000
128	Massa de modelar, não tóxica, contém 12 cores, peso 130 gramas.	UNID.	1200	6,0000	7.200,0000
129	Palito de picolé pacote com 100 UNIDADEs comum.	pacote	20	7,1500	143,0000
130	Palito de picolé pacote com 100 UNIDADEs de cores variadas.	pacote	100	14,1400	1.414,0000
131	Papel Cartão Amarelo, Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm: embalagem com 10 folhas.	UNID.	100	23,0200	2.302,0000
132	Papel Cartão Marrom, Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm, embalagem com 10 folhas.	UNID.	100	23,9400	2.394,0000
133	Papel Cartão Preto, Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm: embalagem com 10 folhas.	UNID.	100	24,4300	2.443,0000
134	Papel Cartão Rosa Pink, Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm, embalagem com 10 folhas.	UNID.	100	20,9000	2.090,0000
135	Papel Cartão Verde Bandeira, Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm, embalagem com 10 folhas.	UNID.	200	22,0300	4.406,0000
136	Papel Cartão Vermelho, Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm, embalagem com 10 folhas.	UNID.	200	22,3300	4.466,0000
137	Papel Color Set Amarelo 110gr 48x66cm	UNID.	50	1,6000	80,0000
138	Papel Color Set Azul Claro 110gr 48x66cm	UNID.	50	1,6000	80,0000
139	Papel Color Set Azul Escuro 110gr 48x66cm	UNID.	50	1,6000	80,0000
140	Papel Color Set Bege (cor de pele) 110gr 48x66cm	UNID.	50	1,6000	80,0000
141	Papel Color Set Branco 110gr 48x66cm	UNID.	50	1,6000	80,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
142	Papel Color Set Laranja 110gr 48x66cm	UNID.	50	1,6000	80,0000
143	Papel color set marrom 110gr 48x66cm	UNID.	50	1,6000	80,0000
144	Papel Color Set Preto 110gr 48x66cm	UNID.	50	1,6000	80,0000
145	Papel Color Set Rosa 110gr 48x66cm	UNID.	50	1,6000	80,0000
146	Papel Color Set Verde Claro 110gr 48x66cm	UNID.	50	1,6000	80,0000
147	Papel Color Set Verde Escuro 110gr 48x66cm	UNID.	50	1,6000	80,0000
148	Papel Color set Vermelho 110gr 48x66cm	UNID.	50	1,6000	80,0000
149	Papel contact Transparente 45x65	RL	30	101,6300	3.048,9000
150	Papel convite Vergê branco A4 120 gm2 de boa qualidade 210mmx297mm, 10 pacotes com 50 fls	pacote	20	22,5400	450,8000
151	Papel convite Vergê creme A4 120 g/m2 de boa qualidade 210mmx297mm, 10 pacotes com 50 fls	pacote	20	22,4000	448,0000
152	Papel filipinho pacote com variadas cores	pacote	40	9,4800	379,2000
153	Papel Fotográfico glossy brilhante 180 gramas A4, pacote com 50 folhas	pacote	10	37,9600	379,6000
154	PAPEL Laminado variadas cores -	UNID.	200	2,4600	492,0000
155	Papel ofício TAM. A4/ 75g/m2 Branco CAIXA. Com 10 pacotes de 500 folhas cada, Multifuncional, papel alcalino extra branco. Do padrão de qualidade Chamex ou outra comprovadamente superior ou similar.	CX	40	284,9700	11.398,8000
156	Papel ofício TAM. A49 75g/m2 Branco CAIXA. Com 10 pacotes de 500 folhas cada, Multifuncional, papel alcalino extra branco. Do padrão de qualidade Chamex ou outra comprovadamente superior ou similar	CX	1	285,3000	285,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
157	Papel ofício tam. A4 Amarelo, pacote com 100 folhas do padrão de qualidade Chamex ou outro comprovadamente superior ou de outra marca similar	pacote	40	8,5800	343,2000
158	Papel ofício tam. A4 azul , pacote com 100 folhas do padrão de qualidade Chamex ou outro comprovadamente superior ou de outra marca similar	pacote	40	7,9800	319,2000
159	Papel ofício tam. A4 rosa, pacote com 100 folhas do padrão de qualidade Chamex ou outro comprovadamente superior ou de outra marca similar	pacote	40	7,7100	308,4000
160	Papel ofício tam. A4 Verde, pacote com 100 folhas do padrão de qualidade Chamex ou outro comprovadamente superior ou de outra marca similar	pacote	40	8,2400	329,6000
161	Papel pardo, com folha 3271 ON, Gramatura: 80g, Formato: 60cmx150cm, embulhe seu material com qualidade.	UNID.	500	1,5000	750,0000
162	Pasta com trilho de papel -	UNID.	100	3,8600	386,0000
163	Pasta polionada transparente e aba , ofício transparente, Gramatura: 250g/m2, Tamanho: ofício, Espessura: 4cm	UNID.	100	6,5500	655,0000
164	Pasta tipo maleta em prolipropileto.	UNID.	50	12,2100	610,5000
165	Pen Drive de 32 Gb.	UNID.	50	36,1600	1.808,0000
166	PILHA AA	UNID.	30	2,1600	64,8000
167	PILHA PALITO AAA	UNID.	30	1,9500	58,5000
168	Pincel atômico Azul de ponta fina, do padrão de qualida. CAIXA com 12 UNIDADE	CX	1	56,3700	56,3700
169	Pincel atômico Preto de ponta fina,. CAIXA com 12 UNIDADE	CX	2	53,0700	106,1400
170	Pincel atômico Verde de ponta fina,. CAIXA com 12 UNIDADE	CX	1	57,3800	57,3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vir. Unit.	Vir. Total
171	Pincel atômico Vermelho de ponta fina,. CAIXA com 12 UNIDADE	CX	1	58,2600	58,2600
172	Pincel Escolar Redondo com 12 UNIDADEs numero 12- Pelos longos, arranjados de forma compacta, Para:escola, aquarela, guache.Cabo: plástico. Virola: plástico. Formato: redondo.	CX	10	38,1000	381,0000
173	Pincel Escolar Redondo com 12 UNIDADEs numero 22 - Pelos longos, arranjados de forma compacta, Para:escola, aquarela, guache.Cabo: plástico. Virola: plástico. Formato: redondo.	CX	10	73,3600	733,6000
174	Pincel para quadrao branco-nas cores, azul e verde. CAIXA com	CX	10	158,6500	1.586,5000
175	Pistola de cola quente, para bastão fino, resistente	UNID.	10	17,1000	171,0000
176	Pistola de cola quente, para bastão grosso, resistente.	UNID.	10	23,7300	237,3000
177	Plastico para plastificação tamanho A4 □ 100uni o pacote	pacote	20	132,7200	2.654,4000
178	Refil de Tinta para impressora original EPSON L555 cor (Amarelo).	UNID.	12	76,0000	912,0000
179	Refil de Tinta para impressora original EPSON L555 cor Ciano(azul).	UNID.	12	82,3200	987,8400
180	Refil de Tinta para impressora original EPSON L555 cor Magento(vermelho).	UNID.	12	72,6700	872,0400
181	Refil de tinta para impressora original EPSON L555 cor (Preta).	UNID.	12	79,3300	951,9600
182	Régua de plástico de 30 cm do padrão de qualidade Waleu ou outro comprovadamente superior ou similar	UNID.	200	1,6300	326,0000
183	Saquinho transparente 10cm X 30 cm	UNID.	1000	0,5700	570,0000
184	Saquinho transparente 15cm	UNID.	1000	0,5700	570,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	X 30 cm				
185	Saquinho transparente 20cm X 40 cm	UNID.	1000	0,5900	590,0000
186	Saquinho transparente UNIDADES 10cmx15 cm	UNID.	1000	0,5700	570,0000
187	Suporte para durex 12x40 na cor preto	UNID.	5	27,1400	135,7000
188	Tesoura de costura em metal e cabo plástico para picotar em v. □ tamanho 21 cm	UNID.	5	16,3700	81,8500
189	Tesoura de costura em metal e cabo plástico □ tamanho 21 cm	UNID.	15	14,3300	214,9500
190	Tesoura pequena para cortar papel.	UNID.	300	3,7600	1.128,0000
191	Tinta guache atóxica, jogo com 06 cores potes de 100 ml	UNID.	300	20,7600	6.228,0000
192	TINTA PARA CARIMBO AZUL /PRETA	UNID.	5	4,0600	20,3000
193	Tinta para pele atóxica jogo com 06 cores □ CREMOSA	UNID.	10	8,3100	83,1000
194	TNT AZUL, ROLO COM 50M	metro	5	112,3800	561,9000
195	TNT Branco rolo com 50 metros	UNID.	5	107,7500	538,7500
196	TNT ROSA PINK	UNID.	5	101,6700	508,3500
197	TNT Verde rolo com 50 metros	UNID.	5	103,5100	517,5500
198	TNT VERMELHO ROLO COM 50 CM	metro	5	63,4100	317,0500
199	Transferidor 360° em plástico resistente do padrão qualidade Walleu ou outro comprovadamente superior ou similar	UNID.	50	1,3100	65,5000

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 167.240,0400.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____

Logradouro: _____, nº _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	Agenda Semanal, Diária 2019, Modelo: B88; Formato: 14,5x20,5; Cor: Azul; Papel branco 80g; 174 folhas, impressas em cor; Fita Marcador; Picote arredondado	UNID.	3			
002	Alfinete de segurança, número 2 <input type="checkbox"/> CAIXA com 100 UNIDADES	CX	5			
003	Alfinete para costura, número 32 . CAIXA com 50 gramas .	CX	5			
004	ALGODÃO BRANCO, em rolo de 250 g	RL	10			
005	Areia colorida em saquinhos de 250 g de diferentes cores para trabalhos manuais	UNID.	200			
006	Balao de assoprar número 9. Pacotes com 50 UNIDADES <input type="checkbox"/> amarelo	pacote	10			
007	Balao de assoprar número 9. Pacotes com 50 UNIDADES <input type="checkbox"/> azul	pacote	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
008	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □ branco	pacote	10			
009	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □ dourado	pacote	10			
010	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □ laranja	pacote	10			
011	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs- prata	pacote	10			
012	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □ preto	pacote	10			
013	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □ verde	pacote	10			
014	Balao de assoprar numero 9. Pacotes com 50 UNIDADEs □ vermelho	pacote	10			
015	Bandejas brancas de plástico	UNID.	10			
016	Barbante branco, fino. Rolo com 100m	RL	10			
017	Barbante Colorido amarelo (100m de Cada)	RL	2			
018	Barbante Colorido azul claro (100m de Cada)	RL	2			
019	Barbante Colorido azul escuro (100m de Cada)	RL	2			
020	Barbante Colorido Marron (100m de Cada)	RL	2			
021	Barbante Colorido verde (100m de Cada)	RL	2			
022	Barbante Colorido vermelho (100m de Cada)	RL	2			
023	Borracha branca CAIXA. C / 40 UNIDADEs do padrão de qualidade .	CX	30			
024	Caderno Brochurão pautado com 60 folhas CAIXA. c/ 100 UNIDADEs.	CX	30			
025	Caderno Brochurão sem pauta com 60 folhas CAIXA. Com 100 UNIDADEs.	CX	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
026	Caderno de Cartografia em espiral de 48 folhas do padrão de qualidade .	UNID.	300			
027	Caderno Pautado 1/4 ou Pequeno 48 folhas-	UNID.	300			
028	Caixa para arquivo,Feito em Papelão,Onda simples tipoB,350x135x240.	UNID.	100			
029	Caixas em polietileno no tamanho de 50 cm por 20 com tampa	UNID.	10			
030	Calculadora de mesa 12 dígitos, TX137,Medida:13,6x15cm,Referência:5.2.100/65.3.100TX137,Descrição:Visor:12 Dígitos,Operações básicas,Raiz quadrada Porcentagem,Alimentação:Pilha AA. dimensão:120x150mm.	UNID.	10			
031	Caneta esferográfica azul escrita fina (07) CAIXA. c/ 100 UNIDADEs	CX	6			
032	Caneta esferográfica preta escrita fina (07) CAIXA. c/ 100 UNIDADEs	CX	6			
033	Caneta esferográfica vermelha escrita fina (07) CAIXA. c/ 100 UNIDADEs	CX	6			
034	Caneta Hidrográfica Point 88,Finíssima(0,4mm).Tinta à base de água, secagem rápida e ponta metálica de Alta resistência.Atóxica,tipo:Hidrográfica=88/41 , Ponta fina=(0,4mm), cor =preta.	UNID.	10			
035	Caneta para retro projetor cor preta do padrão de qualidade Faber Castel ou outro comprovadamente superior ou similar	UNID.	36			
036	Canetas para tecido □ diferentes cores	UNID.	50			
037	Canetinha Hidrocolor jogo com 12 cores, ponta fina do padrão de qualidade Faber Castel ou outro comprovadamente superior ou similar.	UNID.	300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
060	Crepom Preto	UNID.	50			
061	Crepom Rosa Claro	UNID.	100			
062	Crepom Rosa Pink	UNID.	100			
063	Crepom roxo	UNID.	50			
064	Crepom: verde claro	UNID.	100			
065	Crepom Verde escuro	UNID.	100			
066	Crepom Vermelho	UNID.	150			
067	Durex Azul 12x10mm.	UNID.	20			
068	Durex verde 12x10mm .	UNID.	20			
069	Durex vermelho 12x10mm	UNID.	30			
070	Envelope Tamanho OFICIO A 4 do padrão de qualidade CAIXA c/ 250 UNIDADE.PARDO	CX	10			
071	Espiral para encadernar 400 folhas	UNID.	500			
072	Espiral para encadernar até 100 folhas	UNID.	500			
073	Espiral para encadernar até 200 folhas	UNID.	500			
074	Esquadro escolar de plástico, 15 cm	UNID.	50			
075	Esquadro escolar de plástico, 45 cm	UNID.	50			
076	Estilete, Formato: anatômico, Cabo dotado de ranhuras para um corte firme, Trava de fixação, cabo em plástico, Tamanho: 13cm, Peso: 0.04.	UNID.	40			
077	Etiqueta rolo 5x8 contém 100 UNIDADES	RL	10			
078	Etiquetas para impressoras 2807-210mmx297mm 01 etiqueta por folha- A4- caixa com 100 UNIDADES	CX	10			
079	EVA glitter AZUL tam. 40x60	UNID.	50			
080	EVA glitter BRANCO tam. 40x60	UNID.	50			
081	EVA glitter dourado tam. 40x60	UNID.	50			
082	EVA glitter PRATA tam. 40x60	UNID.	50			
083	EVA glitter PRETO tam. 40x60	UNID.	50			
084	EVA glitter verde tam. 40x60	UNID.	50			
085	EVA glitter vermelho tam. 40x60	UNID.	50			
086	EVA na cor amarelo tam. 40x60	UNID.	100			
087	EVA na cor azul celeste tam. 40x60	UNID.	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
088	EVA na cor azul ESCURO tam. 40x60	UNID.	100			
089	EVA na cor branco tam. 40x60	UNID.	100			
090	EVA na cor CINZA tam. 40x60	UNID.	30			
091	EVA na cor laranja tam. 40x60	UNID.	100			
092	EVA na cor Preto tam. 40x60	UNID.	30			
093	EVA na cor rosa claro tam. 40x60	UNID.	100			
094	EVA na cor Verde claro tam. 40x60 .	UNID.	100			
095	EVA na cor Verde escuro tam. 40x60 .	UNID.	100			
096	EVA na cor vermelho tam. 40x60	UNID.	150			
097	Extrator de grampo em metal.	UNID.	10			
098	Fita adesiva gomada em polipropileno transparente em rolos de 48mm x 50m do padrão de qualidade .	UNID.	100			
099	Fita adesiva gomada largura 4,5 cm □ com 50 metros	UNID.	100			
100	Fita adesiva largura □ 1 cm com 30 metros.	UNID.	100			
101	Fita crepe. Rolo grande, 25mmx50m.	UNID.	30			
102	Fita CREPE rolos de 48mm x 50m do padrão de qualidade .	UNID.	50			
103	Fita dupla face transparente 18mmx30m .	UNID.	100			
104	Fita metaloide laminada 30mm-50M Lilas	UNID.	50			
105	Fita metaloide laminada 30mm-50 M verde	UNID.	50			
106	Fita metaloide laminada 30mm-50 M Vermelho	UNID.	50			
107	Fita metaloide laminada 30mm Amarela- 50M	UNID.	50			
108	Fita metaloide laminada 30 mm Azul □ 50 M	UNID.	50			
109	Fita profissional dupla face,ideal para fixação de acrílicos, vidros, quadros,objetos de decoração,canaletas plásticas e placas de identificação/sinalização.Composição:massa acrílica	UNID.	40			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	adesiva transparente e linear de polietileno, Validade: indeterminada. XT100/s19mmx2m.					
110	FORMAS DE DOCE CORES DIVERSAS NÚMERO 8 □ PACOTE COM 50 UNIDADES	pacote	20			
111	Gizao de Cera □ CAIXA com 12 Cores - grosso	UNID.	100			
112	Giz branco PLASTIFICADO para o quadro negro, Tamanho: 82x11mm (comprimento e diâmetro), Caixa com 64 palitos / 220 G, Não tóxico.	CX	40			
113	Giz colorido plastificado para o quadro negro, Tamanho: 82x11mm (comprimento e diâmetro), Caixa com 64 palitos / 220 G, Não tóxico.	CX	40			
114	Giz de cera CAIXA 12 cores sortidas, não tóxico, peso COM 90 gramas,	UNID.	300			
115	GRAMPEADOR GRANDE, com capacidade para grampear 100 folhas	UNID.	10			
116	Grampeador Tipo Rocama.	UNID.	10			
117	Grampo 106/6 para grampeador tipo Rocama	CX	20			
118	Grampo 26/06 metal de boa qualidade. CAIXA. Com 5000 nid	CX	20			
119	Lapis de cor Gigante Grosso CAIXA com 12 cores com apontador	CX	100			
120	Lápis de cor sextavado CAIXA c/ 12 cores..	CX	500			
121	Lapis de cor tons de pele □ estojo com 12 UNIDADES	CX	40			
122	Lápis Preto nº: 02,	CX	30			
123	Lapis Preto nº 02, jumbo grosso.	UNID.	50			
124	Livro de ata com 100 folhas numeradas, capa dura.	UNID.	3			
125	Livro de Matricula de Aluno, capa dura modelo	UNID.	4			
126	Livro de ponto com 200 folhas, capa dura modelo 74 C	UNID.	4			
127	Marca texto Fluorescente	CX	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	amarelo CAIXA. Com 12 UNIDADEs. Do padrão de qualidade Piloto ou outro comprovadamente superior ou similar.					
128	Massa de modelar, não tóxica, contém 12 cores, peso 130 gramas.	UNID.	1200			
129	Palito de picolé pacote com 100 UNIDADEs comum.	pacote	20			
130	Palito de picolé pacote com 100 UNIDADEs de cores variadas.	pacote	100			
131	Papel Cartão Amarelo, Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm: embalagem com 10 folhas.	UNID.	100			
132	Papel Cartão Marrom, Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm, embalagem com 10 folhas.	UNID.	100			
133	Papel Cartão Preto, Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm: embalagem com 10 folhas.	UNID.	100			
134	Papel Cartão Rosa Pink, Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm, embalagem com 10 folhas.	UNID.	100			
135	Papel Cartão Verde Bandeira, Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm, embalagem com 10 folhas.	UNID.	200			
136	Papel Cartão Vermelho, Gramatura: 150g, Dimensões: 50x70cm, embalagem com 10 folhas.	UNID.	200			
137	Papel Color Set Amarelo 110gr 48x66cm	UNID.	50			
138	Papel Color Set Azul Claro 110gr 48x66cm	UNID.	50			
139	Papel Color Set Azul Escuro 110gr 48x66cm	UNID.	50			
140	Papel Color Set Bege (cor de pele) 110gr 48x66cm	UNID.	50			
141	Papel Color Set Branco 110gr 48x66cm	UNID.	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
142	Papel Color Set Laranja 110gr 48x66cm	UNID.	50			
143	Papel color set marrom 110gr 48x66cm	UNID.	50			
144	Papel Color Set Preto 110gr 48x66cm	UNID.	50			
145	Papel Color Set Rosa 110gr 48x66cm	UNID.	50			
146	Papel Color Set Verde Claro 110gr 48x66cm	UNID.	50			
147	Papel Color Set Verde Escuro 110gr 48x66cm	UNID.	50			
148	Papel Color set Vermelho 110gr 48x66cm	UNID.	50			
149	Papel contact Transparente 45x65	RL	30			
150	Papel convite Vergê branco A4 120 gm2 de boa qualidade 210mmx297mm, 10 pacotes com 50 fls	pacote	20			
151	Papel convite Vergê creme A4 120 g/m2 de boa qualidade 210mmx297mm, 10 pacotes com 50 fls	pacote	20			
152	Papel filipinho pacote com variadas cores	pacote	40			
153	Papel Fotográfico glossy brilhante 180 gramas A4, pacote com 50 folhas	pacote	10			
154	PAPEL Laminado variadas cores -	UNID.	200			
155	Papel ofício TAM. A4/ 75g/m2 Branco CAIXA. Com 10 pacotes de 500 folhas cada, Multifuncional, papel alcalino extra branco. Do padrão de qualidade Chamex ou outra comprovadamente superior ou similar.	CX	40			
156	Papel ofício TAM. A49 75g/m2 Branco CAIXA. Com 10 pacotes de 500 folhas cada, Multifuncional, papel alcalino extra branco. Do padrão de qualidade Chamex ou outra comprovadamente superior ou	CX	1			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	similar					
157	Papel ofício tam. A4 Amarelo, pacote com 100 folhas do padrão de qualidade Chamex ou outro comprovadamente superior ou de outra marca similar	pacote	40			
158	Papel ofício tam. A4 azul , pacote com 100 folhas do padrão de qualidade Chamex ou outro comprovadamente superior ou de outra marca similar	pacote	40			
159	Papel ofício tam. A4 rosa, pacote com 100 folhas do padrão de qualidade Chamex ou outro comprovadamente superior ou de outra marca similar	pacote	40			
160	Papel ofício tam. A4 Verde, pacote com 100 folhas do padrão de qualidade Chamex ou outro comprovadamente superior ou de outra marca similar	pacote	40			
161	Papel pardo, com folha 3271 ON, Gramatura:80g, Formato:60cmx150cm, embrulhe seu material com qualidade.	UNID.	500			
162	Pasta com trilho de papel -	UNID.	100			
163	Pasta polionada transparente e aba , ofício transparente, Gramatura:250g/m2, Tamanho:ofício, Espessura:4cm	UNID.	100			
164	Pasta tipo maleta em prolipopileto.	UNID.	50			
165	Pen Drive de 32 Gb.	UNID.	50			
166	PILHA AA	UNID.	30			
167	PILHA PALITO AAA	UNID.	30			
168	Pincel atômico Azul de ponta fina, do padrão de qualida. CAIXA com 12 UNIDADE	CX	1			
169	Pincel atômico Preto de ponta fina,. CAIXA com 12 UNIDADE	CX	2			
170	Pincel atômico Verde de ponta fina,. CAIXA com 12 UNIDADE	CX	1			
171	Pincel atômico Vermelho de ponta fina,. CAIXA com 12 UNIDADE	CX	1			
172	Pincel Escolar Redondo com 12	CX	10			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	UNIDADEs numero 12- Pelos longos, arranjados de forma compacta, Para:escola, aquarela, guache.Cabo: plástico. Virola: plástico. Formato: redondo.					
173	Pincel Escolar Redondo com 12 UNIDADEs numero 22 - Pelos longos, arranjados de forma compacta, Para:escola, aquarela, guache.Cabo: plástico. Virola: plástico. Formato: redondo.	CX	10			
174	Pincel para quadrao branco- nas cores, azul e verde. CAIXA com	CX	10			
175	Pistola de cola quente, para bastão fino, resistente	UNID.	10			
176	Pistola de cola quente, para bastão grosso, resistente.	UNID.	10			
177	Plastico para plastificação tamanho A4 □ 100uni o pacote	pacote	20			
178	Refil de Tinta para impressora original EPSON L555 cor (Amarelo).	UNID.	12			
179	Refil de Tinta para impressora original EPSON L555 cor Ciano(azul).	UNID.	12			
180	Refil de Tinta para impressora original EPSON L555 cor Magento(vermelho).	UNID.	12			
181	Refil de tinta para impressora original EPSON L555 cor (Preta).	UNID.	12			
182	Régua de plástico de 30 cm do padrão de qualidade Waleu ou outro comprovadamente superior ou similar	UNID.	200			
183	Saquinho transparente 10cm X 30 cm	UNID.	1000			
184	Saquinho transparente 15cm X 30 cm	UNID.	1000			
185	Saquinho transparente 20cm X 40 cm	UNID.	1000			
186	Saquinho transparente UNIDADEs 10cmx15 cm	UNID.	1000			
187	Suporte para durex 12x40 na cor preto	UNID.	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
188	Tesoura de costura em metal e cabo plástico para picotar em v. □ tamanho 21 cm	UNID.	5			
189	Tesoura de costura em metal e cabo plástico □ tamanho 21 cm	UNID.	15			
190	Tesoura pequena para cortar papel.	UNID.	300			
191	Tinta guache atóxica, jogo com 06 cores potes de 100 ml	UNID.	300			
192	TINTA PARA CARIMBO AZUL /PRETA	UNID.	5			
193	Tinta para pele atóxica jogo com 06 cores □ CREMOSA	UNID.	10			
194	TNT AZUL, ROLO COM 50M	metro	5			
195	TNT Branco rolo com 50 metros	UNID.	5			
196	TNT ROSA PINK	UNID.	5			
197	TNT Verde rolo com 50 metros	UNID.	5			
198	TNT VERMELHO ROLO COM 50 CM	metro	5			
199	Transferidor 360° em plástico resistente do padrão qualidade Walleu ou outro comprovadamente superior ou similar	UNID.	50			

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

O Prazo de validade desta Proposta será de 60 dias.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ n° 18.338.236/0001-06



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Piau, inscrito no CNPJ n.º 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 67, Centro, Piau, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Wanderlúcio de Castro Loures, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2026, Processo Administrativo n.º 01/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, visando à futura e eventual aquisição de materiais escolares de papelaria, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piau/MG, bem como dos órgãos a ela vinculados., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Piau por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Piau na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Piau (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Piau procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Piau e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Piau procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Piau atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Piau (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piau, __/__/____.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/20__

O(A) Município de Piau, inscrito no CNPJ nº 18.338.236/0001-06, com sede na Rua Silva Jardim, nº 67, Centro, Piau, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito(a), Exmo(a) Sr(a) Wanderlúcio de Castro Loures a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 01/2026 - Pregão Presencial nº 01/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será _____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$** _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Piauí, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Piau.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Piau, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0002.2.0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Piau, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Piau divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Piau, ___/___/20__.

Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito(a)

Representante Legal
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

PROCESSO Nº 01/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____

Logradouro: _____, **nº** _____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____

E-mail: _____

A empresa acima **DECLARA** para os devidos fins que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declarações complementares (as opções assinaladas abaixo são as que esta licitante se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



enquadra):

() Esta licitante é organizada em cooperativa, e, nesse sentido, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() Esta licitante se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e, nesse sentido, declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Declaramos que estamos cientes que a falsidade das declarações acima sujeitará a esta licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

LOCAL/DATA

Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.338.236/0001-06



ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

_____, ____ de _____ de 20__.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor: _____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no Processo de Licitação nº 01/2026, modalidade Pregão Presencial nº 01/2026 a ser realizado em 22/01/2026 às 09:00 horas, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Atenciosamente.

Nome do Representante Legal
Cargo
Carimbo da Empresa